O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 046/2017**

**Súmula:** Regulamenta a Lei Municipal nº 2165/2004, e dá outras providências.

**Art. 1º –** Ao servidor designado para o exercício da função de Controlador Geral do Município prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 2165/2004, a remuneração passa a ser equiparada aos valores do subsídio mensal do Secretário do Município.

**Art. 2º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3310/2011 e 3912/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de março de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2017**

**Súmula:** Regulamenta a Lei Municipal nº 2165/2004, e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

***Senhor Presidente.***
***Nobres Vereadores.***

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de ajustar a remuneração mensal do Controlador Geral do Município.

Em virtude de tratar-se de uma Função de Confiança exercida por um servidor de carreira no cargo de Controlador Interno, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado Paraná, o qual tem atribuições e obrigações assumidas perante toda a Administração Municipal quanto ao controle de Receitas e Despesas, a renomada função fará jus ao salário mensal equiparado ao de secretário municipal.

Destarte, corrigiu-se distorções que vinham ocorrendo e que, diante do princípio da oportunidade e da conveniência, ajustou-se.

Sendo o que tinha para o momento, contando com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei, renovo meus protestos de estima e especiais considerações.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**